

**CONTRATO** 006 /2014

PROCESSO Nº 201300004020385 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO (LOTES 1, 3 E 5), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA SÉRGIO MARCOS CARNEIRO - ME

**O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.510, CPF nº 878.729.431-15, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 55398 2ª VIA SSP-GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 002.444.221-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado a empresa **SÉRGIO MARCOS CARNEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.016.932/0001-37, com sede à Rua dos Ferroviários, nº 482, Qd. B, Lt. 03, Conjunto Residencial Rodoviário, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por procuração pelo **Sr. VICTOR HUGO BORGES GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG nº 5843905 SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.313.151-90, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO (lotes 1, 3 e 5) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do **Pregão Eletrônico nº 001/2014**, objeto do Processo nº **201300004020385 de 10/04/2013**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (lotes 1 e 3) E HIDRÁULICO (lote 5) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até



25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**  
**Parágrafo 1º – Lotes – 1, 3 e 5**

LOTE 01 – CONSTRUÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Tinta Látex PVA Branco Gelo 18 Litros, tradicional acabamento fosco/ACRIL	LT	30	103,33	3.099,90
02	Tinta Látex PVA Branco Neve 18 litros/ACRIL	LT	30	100,96	3.028,80
03	Tinta Látex PVA Azul Laguna 18 litros/ACRIL	LT	30	100,96	3.028,80
04	Tinta Acrílica para Piso Liso Concreto 18 Litros, tinta à base de resina acrílica especial para pisos cimentados/ACRIL.	LT	16	113,07	1.809,12
05	Aditivo Impermeabilizante e plastificante à base de polímeros, hidrofugantes para ser usado em argamassas preparadas na obra, com características de argamassas industrializadas. 18L/BAUTEC.	LT	20	18,17	363,40
06	Impermeabilizante de Borracha Líquida pronto para o uso e aplicação em lajes, abóbadas, cúpulas, calhas e coberturas metálicas/BAUTEC.	LT	10	15,34	153,40
07	Aditivo de Contato (cascola), ideal para as colagens de lâminas decorativas, couros, linóleos, folhas de metal, compensados, MDF, fibras e concretos/CASCOLA	UND	15	14,13	211,95
08	Aditivo Epoxi de Alta Resistência (aditivo estrutural resina epóxi densidade 1,70 G/Cm3)/SIKA.	UND	20	15,75	315,00
09	Tinta Esmalte Sintético na cor preta, galão 3.600ml para aplicação em metais e madeiras em exteriores e interiores/ACRIL.	GL	10	18,17	181,70
10	Tinta esmalte sintético fosco 1ª linha, na cor azul del rey –	GL	10	18,17	181,70



	galão 3.600 litros para aplicação em metais e madeiras em exteriores e interiores/ACRIL.				
11	Solvente galão 5 Litros - Indicado para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica. Também é indicado para a limpeza de equipamentos de pintura utilizados com tais produtos/LUZTOL.	GL	40	16,15	646,00
12	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor branca, em baldes de 18 litros - utilizada na demarcação de rodovias, faixas de trânsito, lombadas, garagens, estacionamentos e afins/LUZTOL.	UND	6	141,34	848,04
13	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor amarela, em balde de 18 litros - utilizada na demarcação de rodovias, faixas de trânsito, lombadas, garagens, estacionamentos e afins/LUZTOL.	UND	8	141,34	1.130,72
<b>TOTAL</b>					<b>14.998,53</b>

LOTE 03 - CONSTRUÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cimento 50 Kg - Utilização em estruturas de concreto armado, pavimento de concreto, argamassa de chapisco, assentamento de blocos, revestimentos e pisos, contra pisos, concreto pré-moldados e artefatos de concreto/CAUE.	SC	100	27,92	2.792,00
02	Argamassa colante de endurecimento rápido, alta resistência, grande plasticidade, cor branca; composição: cimento branco estrutural, areia quartzosa, aditivos e polímeros; densidade aparente de 1,4g/cm <sup>3</sup> , relação	SC	100	16,11	1.611,00



	água/argamassa de 220ml/kg. Aplicação: concreto, emboço, argamassa de contra-piso curada e seca; alvenarias, revestimentos cerâmicos. Val. de 06 meses impressa na embalagem, com 20 kg/ASSENTA MAIS				
03	Cerâmica antiderrapante para revestimento de piso PI 4 tamanho 34x34, na cor branca/MAJOPAR.	MT²	200	23,63	4.726,00
04	Rejunte para pisos de cerâmica 5Kg, cor cinza/JUNTA LIDER.	UND	15	19,33	289,95
05	Areia de Cimento média lavada/AREIAL	M3	15	102,04	1.530,60
06	Brita 0 - Faixa Granulométrica: 5 a 12mm/GOIÁS	M3	8	171,86	1.374,88
07	CAL 20 Kg – tipo filito, para construção, assentamentos e outros/HIPERCAL.	SC	50	16,11	805,50
08	Gesso em pó, embalagem 1 kg - indicado para revestimento de superfícies internas, pequenos reparos, assentamento de molduras de gesso/GESSO HOUSE.	KG	300	3,76	1.128,00
09	Lixa p/ madeira ou parede N°180 - Indicada para preparação e reparação de paredes para pintura, lixamento de massa corrida, gesso, reboco, alvenaria/NORTON.	UND	200	0,76	152,00
10	Lixa p/ madeira ou parede N° 220 – Indicada para preparação e reparação de paredes para pintura, lixamento de massa corrida, gesso, reboco, alvenaria/NORTON.	UND	200	0,76	152,00
11	Piso vinílico Paviflex 1,6mmx30cmx30cm, Cor Natural Intensity. Caixa c/ 56 un/ PAVIFLEX	CX	10	429,66	4.296,60
12	Rolo de lâ – sem cabo, medindo 23cm, anti-respingo (antigotas), para pintura/ATLAS.	UND	40	12,89	515,60
13	Cabo para rolo de Lã 23cm, Dimensões (Compr. X Larg. X Alt.) 260 x 335 x 35 mm em	UND	40	4,30	172,00



	ferro com suporte para pintura/ATLAS..				
14	Rolo de espuma com cabo, medindo 4cm, p/ Pintura/ATLAS..	UND	30	1,62	48,60
15	Pincel de 2 1/2", c/ cabo de plástico – Usado em pintura em geral/ATLAS..	UND	50	3,22	161,00
16	Pincel 1" retangular, cabo de plástico, pelo de marta/ATLAS..	UND	20	1,62	32,40
17	Pincel de 3" retangular, cabo de plástico, pelo de marta/ATLAS. .	UND	30	5,37	161,10
18	Massa corrida PVA Lata 18Litros - aplicação Interior: Reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico proporcionando um acabamento liso/ACRIL.	LATA	100	42,97	4.297,00
19	COLA – branca, líquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica, peso líquido 1kg/CASCOLA.	UND	18	9,25	166,50
20	Cal Hidratada em sacos de 20KG, p/ assentar tijolos rebo-co massa fina/HIPERCAL.	SACA	50	21,48	1.074,00
21	Fixador de cal e tinta 150ml. Utilizadas para fixar pinturas a base de cal e tinta para garantir melhor aderência/JUNTA LIDER.	UND	300	3,22	966,00
22	Placa de gesso 60x60cm, usada para execução de forros e rebaixamento de teto na construção de edificações/GESSO HOUSE.	UND	500	21,48	10.740,00
23	Bloco de espuma em poliéster 22x13x6 p/ reboco/WORKER	PEÇA	50	4,84	242,00
24	Massa p/ calafetar (massa adesiva, não secativa, à base de borracha de poli-isobutileno e cargas minerais)/3M.	UND	10	6,44	64,40
25	Veda Calha (bispaga), para vedações de calhas galvanizadas, alumínio, cobre e plástica/WORKER.	UND	50	21,48	1.074,00
26	Cola Araldite – Adesivo bicomponente à base de resina	UND	30	8,59	257,70



	epóxi, com alto poder de adesão para colagens de grandes superfícies lisas, porosas ou irregulares como azulejos, madeira, vidro, concreto, pedras, metais e alguns plásticos rígido/3M.				
27	Ladrilho hidráulico antiderrapante de concreto sem pintura. Modelo taco, 20x20 cm, espessura 1,5cm/GOIARTE.	M2	150	161,12	24.168,00
<b>TOTAL</b>					<b>62.998,83</b>

LOTE 05 – HIDRÁULICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Sifão sanfonado em pvc Universal (Sifão universal com entrada para 1", 1 1/4" e 1 1/2" e saída para tubos e conexões de 40mm)/LUCONI.	UND	100	3,08	308,00
02	Reparo para válvula de descarga 1 1/4 HYDRA/CEUSI	UND	06	24,42	146,52
03	Tubo de ligação PVC cromado de 1. 1/2 para vaso/LUCONI	UND	20	8,37	167,40
04	Spood para tubo de ligação de vaso sanitário/LUCONI	UND	20	2,79	55,80
05	Válvulas curtas, metálicas, para lavatório de banheiro/LUCONI.	UND	30	10,46	313,80
06	Válvula metálica, para pia americana, em aço inox, de 3 1/2 polegadas/LUCONI.	UND	30	15,35	460,50
07	Reparo para válvula de descarga 1 1/2 DOCOL/CEUSI	UND	60	24,42	1.465,20
08	Reparo para válvula de descarga 1 1/2 HYDRA/CEUSI	UND	15	24,42	366,30
09	Acabamento metálico cromada para válvula de descarga DOCOL/CEUSI	UND	100	27,90	2.790,00
10	Acabamento metálico cromado para válvula de descarga HYDRA/CEUSI	UND	20	27,91	558,20
11	Engate em PVC 1/2 50cm para pia//LUCONI.	UND	50	2,65	132,50
12	Plug PVC Roscável 3/4/KRONNA	UND	50	1,26	63,00
13	Plug PVC Roscável 1/2/KRONNA	UND	50	1,19	59,50



14	Caixa Sifonada 150X150/HEIC	UND	15	6,98	104,70
15	Fita Adesiva Multiuso 10 cm/10 m/NORTON	ROLO	40	31,39	1.255,60
16	Fita veda-rosca rolo com 50 metros m/PULVITEC	UND	200	3,14	628,00
17	Cola para cano em PVC, com aderência imediata para água quente, tipo CPVC. Embalagem com 1lt/PULVITEC.	LT	20	17,44	348,80
18	Cano PVC barra de 6 metros 25mm para água/MAIS PVC	BARRA	20	6,98	139,60
19	Cano PVC barra de 6 metros 50mm para água/MAIS PVC	BARRA 6M	15	34,88	523,20
20	Cano PVC barra de 6 metros 60mm para água/MAIS PVC	BARRA 6M	10	62,79	627,90
21	Cano PVC barra de 6 metros 75mm para água/MAIS PVC	BARRA	10	76,74	767,40
22	Cano PVC barra de 6 metros 40mm para esgoto/MAIS PVC	BARRA 6M	10	13,95	139,50
23	Cano PVC barra de 6 metros 50mm para esgoto/MAIS PVC	BARRA 6M	20	20,93	418,60
24	Cano PVC barra de 6 metros 100mm para esgoto/MAIS PVC	BARRA 6M	20	34,88	697,60
25	Luva de correr em PVC 25mm para água/CARDINALLI	UND	30	6,98	209,40
26	Luva de correr em PVC 50mm para água/CARDINALLI	UND	30	15,35	460,50
27	Luva de correr em PVC 60mm para água/CARDINALLI	UND	29	31,39	910,31
28	Luva Lisa 50mm LL para água/CARDINALLI	UND	100	16,00	1.600,00
29	Tee em PVC LL 25mm para água/CARDINALLI	UND	40	1,05	42,00
30	Luva em PVC 25mmx1/2 LL/CARDINALLI	UND	40	0,70	28,00
31	Joelho LL PVC 25mm/CARDINALLI.	UND	60	0,35	21,00
32	Adaptador em PVC 25mm para água/CARDINALLI	UND	40	0,35	14,00
33	Curva 90° (joelho) em PVC 25mmx1/2 LR rosca latão para água/CARDINALLI	UND	20	2,09	41,80
34	Curva 90° (joelho) em PVC 25mmx1/2 LL para água/CARDINALLI	UND	30	1,05	31,50
35	Tee em PVC 25mmx1/2 LR rosca latão para água/CARDINALLI	UND	20	2,09	41,80
36	Tee em PVC 25mmx1/2 LL para água/CARDINALLI	UND	30	1,39	41,70



37	Luva em PVC 25mmx1/2 LR rosca latão para água/CARDINALLI	UND	30	1,95	58,50
38	Luva em PVC 25mmx1/2 LL para água/CARDINALLI	UND	20	1,05	21,00
39	Curva 90° (joelho) em PVC 50mmx25mm LR rosca latão para água/CARDINALLI	UND	20	2,24	44,80
40	Curva 90° (joelho) em PVC 50mmx25mm LL rosca latão para água/CARDINALLI	UND	30	2,24	67,20
41	Tee em PVC 50mmx25mm LR rosca latão para água/CARDINALLI	UND	30	3,49	104,70
42	Tee em PVC 50mmx25mm LL para água/CARDINALLI	UND	30	3,49	104,70
43	Luva em PVC 50mmx25mm LR rosca latão para água/CARDINALLI	UND	30	3,49	104,70
44	Luva em PVC 50mmx25mm LL para água/CARDINALLI	UND	30	3,49	104,70
45	Curva 90° (joelho) em PVC 60mmx50mm LR rosca latão para água/CARDINALLI	UND	30	17,44	523,20
46	Curva 90° (joelho) em PVC 60mmx5mm LL para água/CARDINALLI	UND	30	12,56	376,80
47	Tee em PVC 60mmx50mm LR rosca latão para água/CARDINALLI	UND	15	17,44	261,60
48	Tee em PVC 60mmx50mm rosca latão para água/CARDINALLI	UND	30	17,44	523,20
49	Luva em PVC 60mmx50mm LR rosca latão para água/CARDINALLI	UND	30	15,35	460,50
50	Luva em PVC 60mmx50mm LL para água/CARDINALLI	UND	30	19,54	586,20
51	Luva de correr em PVC 40mm para esgoto/CARDINALLI	UND	30	12,56	376,80
52	Luva de correr em PVC 50mm para esgoto/CARDINALLI	UND	30	15,35	460,50
53	Luva de correr em PVC 100mm para esgoto/CARDINALLI	UND	30	26,51	795,30
54	Curva 90° (joelho) em PVC 40mm para esgoto/CARDINALLI	UND	40	0,70	28,00
55	Tee em PVC 40mm 90° para esgoto/CARDINALLI	UND	40	1,05	42,00
56	Luva em PVC 40mm 90° para esgoto/CARDINALLI	UND	40	0,56	22,40





57	Curva 90° (joelho) em PVC 50mm para esgoto/CARDINALLI	UND	40	1,05	42,00
58	Tee em PVC 50mm 90° para esgoto/CARDINALLI	UND	10	1,74	17,40
59	Luva em PVC 50mm 90° para esgoto/CARDINALLI	UND	40	0,70	28,00
60	Curva 90° (joelho) em PVC 100mm para esgoto/CARDINALLI	UND	40	3,49	139,60
61	Tee em PVC 100mm 90° para esgoto/CARDINALLI	UND	40	8,37	334,80
62	Luva em PVC 100mm 90° para esgoto/CARDINALLI	UND	10	1,26	12,60
63	Curva 90° (joelho) em PVC 25mm LR rosca latão para água/CARDINALLI	UND	30	2,09	62,70
64	Tee em PVC 25mm LR rosca latão para água/CARDINALLI	UND	20	2,65	53,00
65	Luva em PVC 25mm LR rosca latão para água/CARDINALLI	UND	20	1,74	34,80
66	Curva 90° (joelho) em PVC 60mm LR para água/CARDINALLI	UND	20	10,46	209,20
67	Tee em PVC 60mm LR para água/CARDINALLI	UND	20	10,46	209,20
68	Luva em PVC 25mm RR rosca latão para água/CARDINALLI	UND	20	2,09	41,80
69	Curva 90° (joelho) em PVC 50mm LR para água/CARDINALLI	UND	20	2,09	41,80
70	Tee em PVC 50mm LR para água/CARDINALLI	UND	20	3,49	69,80
71	Luva em PVC 50mm LR para água/CARDINALLI	UND	10	1,39	13,90
72	Luva em PVC 60mm LR para água/CARDINALLI	UND	20	3,49	69,80
73	Curva 90° (joelho) em PVC 75mm LR para água/CARDINALLI	UND	10	6,28	62,80
<b>TOTAL</b>					<b>22.489,63</b>

<b>TOTAL PARA OS LOTES 1, 3 E 5</b>	<b>100.486,99</b>
-------------------------------------	-------------------

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como:

obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º** – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- Entregar os materiais em conformidade com a Cláusula Segunda;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da **CONTRATANTE**;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** – Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/Setor de Manutenção, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;

- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;
- Definir o local de entrega dos materiais;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos – SGPF da **CONTRATANTE** através do Gestor abaixo nominado.

**Parágrafo 3º** – Fica designada como Gestora deste Contrato a servidora Aparecida Inês Gomes, conforme Portaria nº 75/2014-SGPF, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**Parágrafo 1º** – a entrega será feita de acordo com o seguinte Cronograma de Entregas:

Cronograma das Entregas							
Lotes	Itens	Entrega Imediata	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
1	1		Imediata 10 Unidades	60 dias 20 unidades			
1	2		Imediata 10 Unidades	60 dias 20 unidades			
1	3	Total					
1	4		Imediata 10 Unidades	60 dias 6 Unidades			
1	5	Total					
1	6	Total					
1	7	Total					
1	8	Total					
1	9	Total					



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

1	10			60 dias 10 unidades			
1	11		Imediata 15 Unidades	60 dias 25 Unidades			
1	12			60 dias 6 unidades			
1	13	Total					
3	1		Imediata 20 unidades	60 dias 40 unidades	90 dias 40 unidades		
3	2		Imediata 20 unidades	60 dias 40 unidades	90 dias 40 unidades		
3	3		Imediata 50 unidades	60 dias 75 unidades	90 dias 75 unidades		
3	4	Total					
3	5	Total					
3	6	Total					
3	7			60 dias 50 unidades			
3	8			60 dias 300 unidades			
3	9	Total					
3	10	Total					
3	11	Total					
3	12	Total					
3	13	Total					
3	14	Total					
3	15	Total					
3	16	Total					
3	17	Total					
3	18		Imediata 15 unidades	60 dias 40 unidades	90 dias 45 unidades		
3	19	Total					
3	20		Imediata 20 unidades	60 dias 30 unidades			
3	21	Total					
3	22		Imediata 50 unidades	60 dias 100 unidades	90 dias 100 unidades	120 dias 100 unidades	150 dias 150 unidades
3	23	Total					
3	24	Total					
3	25	Total					



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

13

414

3	26			60 dias 30 unidades			
3	27	Total					
5	1	Total					
5	2	Total					
5	3	Total					
5	4	Total					
5	5	Total					
5	6	Total					
5	7	Total					
5	8	Total					
5	9	Total					
5	10		60 dias 20 unidades				
5	11	Total					
5	12	Total					
5	13	Total					
5	14	Total					
5	15		60 dias 40 unidades				
5	16	Total					
5	17	Total					
5	18	Total					
5	19	Total					
5	20	Total					
5	21	Total					
5	22	Total					
5	23	Total					
5	24	Total					
5	25		60 dias 30 unidades				
5	26		60 dias 30 unidades				
5	27		60 dias 30 unidades				
5	28		60 dias 100 unidades				
5	29		60 dias 40 unidades				
5	30	Total					
5	31	Total					
5	32	Total					
5	33	Total					



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

5	34	Total					
5	35		60 dias 20 unidades				
5	36		60 dias 30 unidades				
5	37		60 dias 30 unidades				
5	38	Total					
5	39		60 dias 20 unidades				
5	40		60 dias 30 unidades				
5	41		60 dias 30 unidades				
5	42		60 dias 30 unidades				
5	43		60 dias 30 unidades				
5	44		60 dias 30 unidades				
5	45		60 dias 30 unidades				
5	46		60 dias 30 unidades				
5	47		60 dias 15 unidades				
5	48		60 dias 30 unidades				
5	49		60 dias 30 unidades				
5	50		60 dias 30 unidades				
5	51	Total					
5	52	Total					
5	53	Total					
5	54	Total					



5	55	Total				
5	56	Total				
5	57	Total				
5	58	Total				
5	59	Total				
5	60		60 dias 40 unidades			
5	61		60 dias 40 unidades			
5	62	Total				
5	63		60 dias 30 unidades			
5	64		60 dias 20 unidades			
5	65	Total				
5	66	Total				
5	67		60 dias 20 unidades			
5	68		60 dias 20 unidades			
5	69		60 dias 20 unidades			
5	70	Total				
5	71		60 dias 10 unidades			
5	72		60 dias 20 unidades			
5	73		60 dias 10 unidades			

**Parágrafo 2º** - Os materiais deverão ser entregues no Complexo Fazendário SGPF/GEALS/Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos/Núcleo de Almoxarifado, situado à Av. Vereador José Monteiro, 2233, Setor Nova Vila, Bloco F, Goiânia-GO, telefone (62)3269-2261, no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.  
- Os materiais serão recebidos de forma fracionada, conforme o cronograma de entrega acima, de acordo com a solicitação prévia do setor competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS**

## ORÇAMENTÁRIOS

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R\$ 100.486,99 (cem mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, estão descritos na Cláusula Segunda.

**Parágrafo 3º** – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**Parágrafo 4º** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta da verba nº 2014.23.51.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.30.33.20, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOFs Nº 00007 (para o Lote 1) e Nº 00009 (para os Lotes 3 e 5), no valor de R\$ 14.998,53 (catorze mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e três centavos) e de R\$ 85.488,46 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), respectivamente, emitidas em 24/03/2014 pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA**, após a prestação dos serviços, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura na **Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos**, para ser atestada e encaminhada para área financeira da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 2º** – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEFAZ/GO, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

**Parágrafo 3º** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente nº 03000831-3, Agência 0667 da Caixa Econômica Federal, em nome da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 6º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus à compensação



financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x ( I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1º** – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo 2º** – Nas hipóteses previstas no parágrafo 1º, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**Parágrafo 3º** – Sem prejuízo do expresso no parágrafo 1º acima, poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no parágrafo 1º, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso a **CONTRATADA** pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Para os casos não previstos no parágrafo 3º a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

**Parágrafo 4º** – As sanções previstas nesta cláusula nona poderão ser aplicadas juntamente às do parágrafo 3º alínea b).

**Parágrafo 5º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

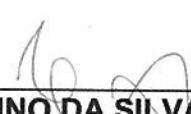
Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Goiânia, aos 02 dias do mês de abril de 2014.

Pela **CONTRATANTE**:

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE TAVEIRA ROCHA**  
Secretário de Estado da Fazenda

  
\_\_\_\_\_  
**TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador do Estado

Pela **CONTRATADA**:

  
\_\_\_\_\_  
**VICTOR HUGO BORGES GONÇALVES**  
Sérgio Marcos Carneiro - ME